



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO BAHIA, E A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA BAHIA COM A FINALIDADE DE
CESSÃO DO CÓDIGO - FONTE DO SISTEMA
SIGA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, na cidade de Salvador - BA, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça, Pedro Maia Souza Marques**,

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA – DPE/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.585/0001-14, com sede na Av. Ulysses Guimarães, nº 3386, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41213-000, na cidade de Salvador - BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representada pela **Defensora Pública Geral do Estado da Bahia, Camila Angélica Canário de Sá Teixeira**,

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo SEI/MPBA nº 19.09.01970.0014097/2025-73 e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão do código-fonte do Software SIGA e demais módulos integrados ao mesmo, criados pelo MPBA, para a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os Partícipes se obrigam ao cumprimento das ações a seguir discriminadas, bem assim daquelas que lhe sejam correlatas ou afins.

I - Compete ao CEDENTE:

- a) Disponibilizar ao CESSIONÁRIO, o código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA;
- b) Disponibilizar ao DPE/BA a propriedade intelectual dos códigos-fonte do programa, inclusive os referentes ao fornecimento dos dados de tabelas básicas (tabelas de domínio) que não envolvam dados pessoais dos integrantes do MPBA, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;



- c) Fornecer suporte técnico à implementação do programa, desde que não haja qualquer alteração dos códigos-fonte. A consultoria será prestada em Salvador/BA a partir de um cronograma previamente elaborado e aprovado pelo Comitê Gestor do SIGA, adequado à disponibilidade de agenda do MPBA, cujas eventuais despesas de deslocamento e hospedagem da equipe do DPE/BA ficarão a cargo do DPE/BA;
- d) Quando solicitado pelo DPE/BA, comunicar alterações ou evoluções no programa ou em seus módulos;
- e) Informar ao DPE/BA as falhas detectadas no sistema.

2.2 Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo MPBA relacionados ao SIGA serão cedidos ao DPE/BA, nos mesmos termos da cessão do sistema.

2.3 Não se incluem no presente Acordo de Cooperação Técnica, equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SIGA.

II - Compete ao CESSIONÁRIO:

- a) Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) Apurar o fato, no caso de uso indevido do programa com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) Manter o nome "SIGA", podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;
- d) Integrar o SIGA com os softwares que utiliza;
- e) Prestar suporte às suas unidades que utilizam o SIGA;
- f) Sugerir a implementação de novas funcionalidades do sistema que serão levadas ao comitê do MPBA para deliberação e execução se for o caso.

Parágrafo único. Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado a logotipo do SIGA e a expressão "criado pelo Ministério Público do Estado da Bahia".

II – Das obrigações MÚTUAS:

- a) Propor a criação de um modelo de desenvolvimento colaborativo objetivando a evolução do software SIGA em conjunto pelas equipes técnicas do MPBA e DPE/BA;
- b) Definir um modelo de comunicação entre as unidades de negócio do SIGA no MPBA e DPE/BA de forma que haja a comunicação das evoluções pretendidas e planejadas no software;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Os partícipes responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Cooperação, e indicarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente e fiscalizar o seu cumprimento, incumbindo-lhes mutuamente o dever de zelar pela fiel observância as disposições deste Termo.



CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento o Plano de Trabalho constante no ANEXO ÚNICO, elaborado de comum acordo pelos Partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

5.2 O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de especificar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

5.3 Os eventuais serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos Partícipes quaisquer remunerações recíprocas pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 60 meses (sessenta), contados da data da última assinatura pelas Partes, podendo ser prorrogado por qualquer período, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o **MPBA** e o **DPE/BA** providenciarão sua publicação resumida no órgão oficial correspondente, nos termos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter



pol\xedtica de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em rela\xe7ao \xe0queles que tero\xe3o acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sens\xedveis de terceiros que s\x3ao ou que venham a ser custodiados, em raz\x3oa do desempenho das atribui\xe7oes a serem executadas por for\xe7a do presente Acordo de Coopera\xe7ao, sob pena de responsabiliza\xe7ao administrativa, civil e criminal.

10.2 Os part\xedcipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informa\xe7oes sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restri\xe7ao de acesso esteja prevista nos termos da Lei n\xba 12.527/11 e da Lei n\xba 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vig\xeancia do Acordo de Coopera\xe7ao, vedada sua comunica\xe7ao a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabiliza\xe7ao por viola\xe7ao de sigilo legal, conforme normas aplicaveis.

10.3 \x8c vedado o uso das informa\xe7oes, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em fun\xe7ao do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros \x96rgaos de controle de informa\xe7oes e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei n\xba 13.709/18 – Lei Geral de Prote\xe7ao de Dados Pessoais – LGPD.

10.4 O compartilhamento de que trata esta cl\xausula devera\xe3 ser estabelecido por instrumentos espec\xedficos em que sejam previstas as quest\x3oes de car\xe3ter confidencial, exigindo-se igualmente dos part\xedcipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

10.5 Os dados pessoais obtidos a partir do Termo sero\xe3o eliminados ap\xf3s o t\xerm\xf3nico de seu tratamento, no \x96mbito e nos limites t\xecnicos das atividades, sendo permitida a conserva\xe7ao para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei n\xba 13.709/18 (“Lei Geral de Prote\xe7ao de Dados Pessoais – LGPD”).

10.6 Os Part\xedcipes ficam obrigados a comunicar, em at\xe9 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\x3ao autorizados aos dados pessoais, situa\xe7oes acidentais ou il\xedcitas de destru\xe7ao, perda, altera\xe7ao, comunica\xe7ao ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as provid\xeancias dispostas no art. 48 da LGPD.

10.7 Os part\xitedes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei n\xba 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuar\x3aa como canal de comunica\xe7ao entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Prote\xe7ao de Dados (ANPD).

CL\x9AUSULA D\x9CIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSI\x9CES GERAIS

11.1 Todos os avisos, comunica\xe7oes e notifica\xe7oes inerentes a este Termo de Coopera\xe7ao T\xeccnica sero\xe3o realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc.).

11.2 Os casos omissos, as d\xuvidas ou quaisquer diverg\xeancias decorrentes da execu\xe7ao deste Termo de Coopera\xe7ao T\xeccnica sero\xe3o dirimidos pelos part\xitedes, por meio de consultas e m\xfutuo entendimento, podendo ser firmados, em qualquer caso, Termos Aditivos que faro\xe3o parte integrante deste Termo.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenentes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Salvador/BA, 05 de junho de 2025.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Pedro Maia Souza Marques
Procurador-Geral de Justiça


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Camila Angélica Canário de Sá Teixeira
Defensora Pública Geral do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR ESCPO ESTABELECER O PLANO DE ATUAÇÃO DOS PARTÍCIPES ABAIXO IDENTIFICADOS PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ELES CELEBRADO, EM ATENÇÃO AO QUANTO DISPOSTO NO ARTIGO 44 DA LEI 14.634/23.

1 – PARTES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA)

CNPJ: 04.142.491/0001-66

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.745-004

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA (DPE/BA)

CNPJ: 07.778.585/0001-14

ENDEREÇO: Av. Ulysses Guimarães, nº 3386, Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.213-000

2. OBJETO A SER EXECUTADO

Identificação do Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão do código-fonte do Software **SIGA e demais módulos integrados ao mesmo**, criados pelo **MPBA**, para a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Justificativa da proposição: viabilizar o uso desta ferramenta, considerada importante na gestão de processos e de atendimento aos trabalhos da Instituição.



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Disponibilizar ao DPE/BA o Sistema SIGA – na sua versão atual;	A partir da assinatura do Termo de Cooperação	MP/BA
Disponibilizar ao DPE/BA a propriedade intelectual dos códigos-fonte do programa, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;	A partir da assinatura do Termo de Cooperação	MP/BA
Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos	A partir da assinatura do Termo de Cooperação	DPE/BA
Fornecer suporte técnico à implementação do programa;	A partir da data da assinatura do Termo de Cooperação	MP/BA

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A execução do Plano de Trabalho decorrente do Termo de Cooperação celebrado entre os signatários não envolve transferência de recursos financeiros entre eles. Cada instituição será responsável pelo custeio das atividades sob sua competência, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica à hipótese.

6. GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Os partícipes indicarão gestores responsáveis pelo acompanhamento e execução do Plano de Trabalho, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da presente cooperação técnica será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração pública.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por qualquer período, conforme a manifestação expressa de vontade dos signatários, mediante a formalização de termo aditivo.

Salvador/BA, 05 de junho de 2025.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Pedro Maia Souza Marques
Procurador-Geral de Justiça


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Camila Angélica Canário de Sá Teixeira
Defensora Pública Geral do Estado da Bahia

D 324 – Acordo de Cooperação Técnica

Enviado por karina.santana em ter, 10/06/2025 – 09:32

Processo nº:

19.09.01970.0014097/2025-73

Tipo:

[Convênios e Instrumentos Congêneres](#)

Data:

terça-feira, Junho 10, 2025 – 09:30

Objeto:

Cessão do código-fonte do Software SIGA e demais módulos integrados ao mesmo, criados pelo MPBA, para a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Informações gerais:

Código identificador MPBA: D 324

Parecer Jurídico: 413/2025

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Defensoria Pública do Estado da Bahia

Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2030

Termo aditivo: NÃO

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI/MPBA: 19.09.01970.0014097/2025-73. Parecer Jurídico: 413/2025. Partes: Ministério Públco do Estado da Bahia e a Defensoria Pública do Estado da Bahia. Objeto do Termo: Cessão do código-fonte do Software SIGA e demais módulos integrados ao mesmo, criados pelo MPBA, para a Defensoria Pública do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data sua assinatura.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353523	MILENA NUNES DE MIRANDA NERY	19.09.48069.0010539/2025-60	Art. 3º	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)	2017/2022
352487	JULIO CESAR RAMOS SANTANA	19.09.01326.0016243/2025-56	Art. 3º	14/07/2025 A 12/08/2025 (30 DIAS)	2016/2021
352816	EZEQUEL DE CASTRO DOURADO	19.09.01000.0012362/2025-53	Art. 3º	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)	2018/2023
353220	LAIS MARINA MARTINS OLIVEIRA	19.09.02590.0014327/2025-74	Art. 3º	13/08/2025 A 11/09/2025 (30 DIAS)	2016/2021
352569	DAISY REGINA ARAUJO CRUZ	19.09.01104.0013638/2025-02	Art. 3	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)	2017/2022
353216	CRISTIANO DA CRUZ PINTO	19.09.02717.0011982/2025-07	Art. 3º	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)	2016/2021
353216	CRISTIANO DA CRUZ PINTO	19.09.02717.0011982/2025-07	Art. 3º	19/02/2026 A 20/03/2026 (30 DIAS)	2016/2021
353216	CRISTIANO DA CRUZ PINTO	19.09.02717.0011982/2025-07	Art. 3º	25/06/2026 A 24/07/2026 (30 DIAS)	2016/2021
161438	SUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	19.09.1413.0015877/2025-63	Art. 3º	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)	2017/2022
161438	SUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	19.09.1413.0015877/2025-63	Art. 3º	03/08/2026 A 01/09/2026 (30 DIAS)	2017/2022

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 09 de junho de 2025.

PROCESSO DEFERIDO PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS:						
ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO						
Nome	Matrícula	Período inicial da licença deferido	Quinquênio	Processo inicial SEI N°	Publicação DJE	ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO
						Novo Período
MILENA PIMENTA DA SILVA	352609	07/07/2025 A 05/08/2025 - 30 DIAS	2017/2022	19.09.02166.0011945/2025-41	26/05/2025	17/11/2025 A 16/12/2025 - 30 DIAS
						REQUERIMENTO DA SERVIDORA
						19.09.02166.0011945/2025-41

DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 09 de junho de 2025.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 260/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça

Subárea: Mulher - Violência Doméstica

Nº IDEA: 003.9.69897/2025

Objeto: apurar suposto crime de violência doméstica contra B.R.S.

Data do Arquivamento: 08/04/2025

Salvador, 09/06/2025

Sara Gama Sampaio
Promotora de Justiça